

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente objeto consiste na contratação, por meio de descentralização/transferência financeira ao consórcio CIDEMA, de empresa especializada para a prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, a serem executados no aterro sanitário localizado no Município de Jardim/MS.

1.2. Os serviços compreendem:

- O transporte dos resíduos desde o local de transbordo estabelecido pelo Município de Porto Murtinho/MS até o aterro sanitário em Jardim/MS;
- O aterramento dos resíduos no solo, observando os critérios de engenharia e normas operacionais vigentes.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 15.141 de 31 DE JANEIRO DE 2024.

1.4. O objeto desta contratação se caracteriza como comum, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A transferência de recursos próprios municipais ao consórcio público, com vistas aos serviços deste, deve ser efetivada mediante a celebração de Contrato de Rateio, conforme disciplina o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, o art. 13 do Decreto nº 6.017/2007, e as diretrizes do próprio Contrato de Consórcio Público do CIDEMA (publicado no Diário Oficial nº 2362, de 31 de maio de 2019).

Cumprido destacar que, embora o normativo instituído à época fizesse menção à dispensabilidade de licitação com fulcro no art. 24, inciso XXVI, da revogada Lei Federal nº 8.666/1993, a presente instrução processual opera-se sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o pretense Contrato de Rateio encontra perfeito e inquestionável respaldo no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente a dispensa de licitação para a celebração de contrato de programa ou de rateio com consórcio público.

Assim, considerando que a Administração Pública de Porto Murtinho/MS integra legitimamente o Consórcio CIDEMA, e que a transferência finalística de recursos para o tratamento de resíduos em Jardim/MS exige a formalização desse instrumento de rateio, conforme exaustivamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a pretensa contratação resta formal, técnica e juridicamente fundamentada, apta a produzir seus regulares efeitos.



3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será da data da assinatura do Contrato e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e seu término em 23/08/2026 de acordo com o Termo de Ajustamento de Gestão entre o Consórcio CIDEMA e o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na operacionalização do fluxo completo de escoamento e tratamento final de resíduos do Município de Porto Murtinho/MS, de modo a garantir a conformidade ambiental e sanitária da municipalidade. A execução se dará por meio de Contrato de Rateio junto ao consórcio intermunicipal CIDEMA, utilizando a infraestrutura do aterro sanitário localizado em Jardim/MS.

A Solução está estruturada em duas etapas logísticas e operacionais interdependentes:

- Transporte Intermunicipal: Coleta dos resíduos consolidados na Estação de Transbordo de Porto Murtinho/MS e seu deslocamento rodoviário até o local de descarte;
- Disposição Final Licenciada: Recebimento, pesagem, aterramento técnico no solo, compactação e cobertura diária dos resíduos, observando rigorosamente os critérios de engenharia sanitária e as normas operacionais da operadora terceirizada do consórcio, nos moldes do Termo de Ajuste de Gestão (Acórdão AC00-127/2026 - TCE/MS).

O prazo de vigência será da data da assinatura do contrato e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e seu término em 23/08/2026 de acordo com o Termo de Ajustamento de Gestão entre o Consórcio CIDEMA e o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul .

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Operação de aterro sanitário intermunicipal	TONELADA	468	RS 87,00	RS 40.716,00
2	Transporte intermunicipal dos resíduos sólidos urbanos	KM	8.192	RS 12,50	RS 102.400,00
VALOR TOTAL					RS 143.116,00



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Caberá ao CIDEMA intermediar e garantir a adequada prestação do objeto por meio do Contrato Administrativo nº 003/2025, firmado com a concessionária operadora Kurica Ambiental S/A, bem como cumprir as obrigações estipuladas no Contrato de Consórcio Público, em seu Estatuto e, notadamente:

- a) Responsabilidade Fiscal: Fornecer as informações financeiras e contábeis necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos repassados em virtude deste Contrato de Rateio, permitindo a devida escrituração nas contas do Município Contratante, em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- b) Conformidade Contratual: Executar e supervisionar os serviços em total aderência aos requisitos dispostos no instrumento convocatório primordial, em seus anexos e nas cláusulas do contrato firmado com a empresa Kurica Ambiental S/A;
- c) Fiscalização Operacional: Exigir da empresa operadora a prestação dos serviços de transporte e destinação final de forma regular, contínua e tecnicamente correta;
- d) Estudos e Levantamentos: Realizar, sempre que necessário, estudos, ensaios ou levantamentos pertinentes à execução dos serviços no aterro de Jardim/MS, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de Porto Murtinho;
- e) Regularidade Ambiental: Obter, manter ativas e colocar à disposição do Município todas as licenças ambientais, autorizações operacionais e franquias que incidam sobre a prestação dos serviços;
- f) Infraestrutura e Equipamentos: Exigir que a empresa operadora forneça e mantenha todos os equipamentos, maquinários e veículos necessários à perfeita execução do circuito logístico e tratamento dos resíduos;
- g) Segurança do Trabalho: Cobrar da empresa operadora o estrito cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, restando a referida empresa como única e exclusiva responsável por quaisquer acidentes de trabalho com sua equipe ou danos causados a terceiros;
- h) Encargos Sociais e Fiscais: Acompanhar e exigir junto à prestadora o pagamento regular de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, de modo que eventual inadimplência da operadora não se transfira ao Município e nem onere o objeto do rateio;
- i) Transparência: Apresentar ao Município de Porto Murtinho todas as informações e relatórios operacionais (como tickets de pesagem e romaneios de transporte) necessários à comprovação da execução física do objeto;



j) Responsabilidade Civil: Fazer com que a empresa operadora cumpra toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente, responsabilizando-se civil e administrativamente por danos, ações ou omissões, culposas ou dolosas, que venha a praticar;

k) Garantia de Incolunidade: Assegurar que todos os insumos operacionais necessários à destinação final sejam integralmente supridos pela operadora vinculada à Dispensa de Licitação nº 001/2025 e ao Contrato nº 003/2025 (e seus respectivos Termos Aditivos cancelados pelo Acórdão AC00-127/2026 do TCE/MS), sem ônus extraordinário de qualquer espécie para a municipalidade.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato de Rateio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Contrato de Consórcio Público e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações oficiais entre o Município de Porto Murtinho/MS e o Consórcio CIDEMA deverão ser realizadas obrigatoriamente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional (e-mail) ou sistema oficial de tramitação de documentos para esse fim.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas atribuições específicas observarão a segregação de funções administrativas e operacionais.

7.4. Para fins de operacionalização do presente instrumento, ficam indicadas as seguintes servidoras para compor a equipe de acompanhamento, sem prejuízo de posterior ratificação ou alteração por Portaria específica:

- Gestor do Contrato: Sr. Paulo Francisco Carvalho (CPF: 543.747.401-63), responsável pelos atos administrativos, análises de reequilíbrio e gestão financeira do rateio.
- Fiscal titular do Contrato: Sra. Maria Regina Salazar (CPF 724.496.081-68), responsável pelo acompanhamento diário do objeto, conferência dos relatórios de quilometragem, aferição das planilhas de pesagem (toneladas) e atesto das Notas Fiscais.
- Fiscal suplente do contrato: Lídia Mariana Rodrigues (CPF 001.321.781-09).

7.5. O recebimento do objeto e a liberação dos repasses financeiros mensais ficam estritamente condicionados ao relatório circunstanciado emitido pela fiscalização municipal, atestando a regular execução dos serviços pela operadora do consórcio no aterro sanitário de Jardim/MS.

8. DO PAGAMENTO



8.1. Em estrita observância à legislação vigente, a Administração Municipal de Porto Murtinho/MS repassará os recursos financeiros ao Consórcio CIDEMA exclusivamente mediante a formalização e execução deste Contrato de Rateio.

8.2. O valor global estimado para fazer frente às despesas da quota-parte do Município é de R\$ 143.116,00 (cento e quarenta e três mil, cento e dezesseis reais), calculado com base na média de consumo e descarte do corrente exercício financeiro, encontrando-se em total conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

8.3. O pagamento será realizado em de acordo aos serviços prestados dentro da vigência contratual.

8.4. Os repasses financeiros decorrentes deste instrumento serão creditados pelo Município diretamente na conta bancária específica de titularidade do Consórcio CIDEMA, ficando vedada a utilização dos recursos para finalidades alheias ao objeto deste rateio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:


9.1. Conforme elucidado no item 7.2, o contrato de rateio a ser formalizado entre as partes, cujo valor acordado entre o Contratante e o Contratado é de R\$ 143.116,00 (cento e quarenta e três mil, cento e dezesseis reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIEN, DESENV AGRÁRIO, AQ /
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB, DESENV AGRÁRIO, AQUIC
2.233 - APOIO AS ATIVIDADES AO PROGRAMA CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DO CIDEMA 1.200 000,00
177 - 3.3.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Porto Murtinho/MS, 25 de junho de 2026.



Julianne Izabela Contrera Torres
Servidora responsável pelo Termo de Referência



Paulo Francisco Carvalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca
Decreto nº 17.274/2026

